



Bruxelas, 19 de outubro de 2018
(OR. en)

13058/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0066(COD)**

**CODEC 1649
CODIF 26
VISA 267**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transpor as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (codificação) (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de março de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 77.º, n.º 2, alínea a), do TFUE.
2. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 2 de outubro de 2018. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ 7212/18.

² 12688/18.

3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 50/18.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
